Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

ANO X - EDIÇÃO 693

Órgão Oficial do Município

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.3602, de 16 de setembro de 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01.02.15- SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.15- SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de setembro de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3603, de 16 de setembro de 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.109.703,00 distribuídos as seguintes dotações:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

400 - 04.122.0040.2005.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS --R\$1.109.703.00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.06-DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

84-15.451.0070.2012.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÃO------R\$-200.000,00

01.02.07-DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL

96-06.181.0400.2013.0000-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$-25.703,00

01.02.19-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

327-12.306.0230.2054.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO------R\$-80.000,00

01.02.20-DIRETORIA DE AGUA E ESGOTO

367-17.512.0500.2071.0000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO

4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES------R\$-300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de setembro de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3604 de 16 de setembro de 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE

487-10.301.0340.2043.0000- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-------R\$300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de setembro de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Outros Atos

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE.

Em 17 de Setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE

POSSE, doravante denominado CEDENTE, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Norberto de Olivério Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 60.089.258-4, inscrito no CPF sob nº 582.799.628-91, e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTO

ANTÔNIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.548/0029-97, situada a rua Dr. Jorge Tibiriçá, 1351 – Centro, neste ato representado por seu sargento Rogério Antônio de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 24.764.175-3 e inscrito no CPF sob nº 120.637.568-05, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, bem como as

cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA os bens móveis abaixo descrito:

- 1. PATRIMÔNIO Nº 010877: IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN.
 - 2. 01 TECLADO USB LEVEL TC308 MARCA NEWLINK (NOVO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

- I O objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a
 Delegacia de Polícia do Município de Santo Antônio de Posse,
- II A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação expressa.

CLÁUSULA OUARTA - DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, correrão por conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OUINTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I - Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao bem cedido; II Nos demais casos previstos em lei específica.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

Rogério Antônio de Lima

Sargento da Polícia Militar

Angela Maria Augusto Sioni Técnica de Patrimônio

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Processo Licitatório nº 2987/2020 Pregão Presencial nº 064/2020

LICITAÇÃO - OBJETO VOLTADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 5.000 LITROS E DE 10.000 LITROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREGÃO COMO MODALIDADE ADEQUADA - EDITAL QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS FIXADAS NAS LEIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2002.

Considerando o erro material na publicação do EDITAL, referente ao processo supracitado, informamos que:

Onde se lê:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2017)

Leia-se:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2019)

Onde se lê:

devendo a visita ser agendada até às 17horas do dia 27/07/2020

Leia-se:

devendo a visita ser agendada até às 17horas do dia 22/09/2020

Demais exigências editalícias permanecem as mesmas.

Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 17 de setembro de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

Despacho de Julgamento

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de solução tecnológica, que armazene e garanta as edições publicadas digitalmente, por meio de assinatura e carimbo de tempo.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA., inscrita sob CNPJ nº. 15.417.725/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de solução tecnológica, que armazene e garanta as edições publicadas digitalmente, por meio de assinatura e carimbo de tempo, pelo VALOR TOTAL ANUAL de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e valor total mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), onerando a dotação orçamentária nº. 010202.04. 122.0040.2005.33.90.40.00, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 205/2020 (ficha nº. 18/2020).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 17 de setembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ: 49.252.885/0001-05, o item abaixo e HOMOLOGO a decisão, cujo objeto trata-se Contratação de empresa para finalização da execução da 1º fase do Pronto Socorro Avançado, de conformidade com as quantidades e valor total que constam na ata da sessão no Processo Administrativo nº 2891/2020 – Concorrência Pública nº 001/2020.

Item	Descrição	Valor Total
01	Contratação de empresa para finalização da execução da 1º fase do Pronto Socorro Avançado	R\$ 2.489.194,13

Santo Antônio de Posse - SP, 17 de setembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR

Prefeito

Decisão do Prefeito

Do processo nº 4283/2019 Em 16/09/2020

INTERESSADO: ALFALAGOS LTDA.

ASSUNTO: Decisão sobre pedido de reequilíbrio econômico e financeiro c/c pedido subsidiário de cancelamento para os itens 82, 18, 38, 46, 170, 88, 87, 124, 152, 175, 164, 162, 250252 e 254 do Pregão Presencial nº. 075/2019.

DECISÃO

I - Haja vista os elementos constantes do presente, em especial Requerimento realizada pela Detentora da Ata de Registro de Preços nº. 44 D/2019, empresa ALFALAGOS LTDA., o qual tem por objeto o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro c/c pedido subsidiário de cancelamento para os itens 82, 18, 38, 46, 170, 88, 87, 124, 152, 175, 164, 162, 250252 e 254 do Pregão Presencial nº. 075/2019, tendo sido formalizada a Ata de Registro de Preços nº. 44 D/2019, nos termos do parecer jurídico anexado, e conforme extensa jurisprudência apresentada pelos órgão fiscalizadores de controle externo (TCU e TCE), o qual ACOLHO como razão de decidir, INDEFIRO o Reequilíbrio econômico e financeiro pleiteado, vez que a jurisprudência do TCE é claríssima quanto a impossibilidade de tal pedido para caso de Ata de RP (processo TCE/SP "TC-005287.989.16-4"), e DEFIRO o pedido de cancelamento realizado, isso porque a pandemia do novo coronavírus configura força maior ou caso fortuito (parecer nº. 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU) e houve pedido de cancelamento formal pela Detentora da Ata, restando preenchido os requisitos estabelecidos no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, consequentemente, fica a Detentora da Ata liberada do compromisso de fornecer os itens acima mencionados.

II – Publique-se no Jornal Oficial desta Municipalidade e encaminhe para as providências de praxe quanto ao cancelamento de Empenho.

Atenciosamente,

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº. 052/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2425/2020

TIPO: MENOR VALOR TOTAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de amônia quartenária para secretaria de saúde, de acordo com o Anexo II – termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

- I A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições, e nos termos do subitem 22.1 do Edital do Pregão Presencial nº. 52/2020, cujo objeto é a aquisição de amônia quartenária para secretaria de saúde, de acordo com o Anexo II termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital, nos termos do Parecer Jurídico anexo, o qual acolho como razão de decidir, que fica ANULADO o certame em epígrafe, vez que após diligência efetuada pela unidade solicitante (Secretaria de Saúde) a empresa vencedora ofertou produto que não atende as necessidade mínimas da Administração.
- II Publique-se no Jornal Oficial da Cidade e Diário Oficial do Estado, com posterior encaminhamento para a Contabilidade anular a Nota de Reserva nº. 127/2020 (ficha nº. 4918/2020).
 - III Por fim, arquive-se o presente processo.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

INTERESSADO: DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

ASSUNTO: Contratação de empresa para obras de infraestrutura para o Departamento de Água e Esgoto.

Despacho Autorizatório

- I À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado NATIELE APARECIDA FERREIRA EPP., inscrita sob CNPJ nº. 15.027.801/0001-18, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura para o Departamento de Água e Esgoto, pelo VALOR TOTAL de R\$ 17.548,14 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), onerando a dotação orçamentária nº. 010220.17.512.0500.2070.44.90.51.9 1, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 158/2020 (ficha nº. 356/2020).
- II Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 140 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art. 140 Nas obras de construção, reconstrução, reforma, acréscimo, demolição e outras similares ou afins, que direta ou indiretamente envolvam a limpeza e conservação das vias e logradouros públicos bem como as propriedades lindeiras, ficam os seus proprietários ou responsáveis obrigados a cumprir as seguintes obrigações:
- I Manter limpo, conservado e desobstruído, o trecho que compreende extensão divisória com propriedades lindeiras, bem como aquele fronteiriço à obra;
- II Dotar as obras com tapumes, equipamentos e dispositivos que impeçam o lançamento de detritos, resíduos, líquidos ou sólidos e poeira nas vias e na atmosfera, interferindo nas ruas, logradouros públicos e propriedades lindeiras.
- III Não dispor no passeio ou via pública, materiais ou equipamentos de construção, salvo nos casos de comprovada impossibilidade, ratificada por funcionários do departamento competente, que poderá permitir e estabelecer prazo compatível para sua remocão.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza da(s) calçada(s) do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 140 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 8239

Matrícula: 02.099.0060

Área: 280,00 m²

Proprietário: MURILO MARIANO DA VINHA

Logradouro: Rua Benedicta Furigo, N° 75 - SÃO JUDAS TADEU

Santo Antonio de Posse, 18 de setembro de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 22 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- Art. 22 O lixo das habitações será recolhido em vasilhas apropriadas ou sacos plásticos, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.
- § 1º Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, ou restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.
 - Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 22 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 165200

Matrícula: 01.021.0131

Área: 1136,45 m²

Proprietário: AAHIDEE RUFINO CAMARGO

Logradouro: Avenida da Saudade Papa João Paulo II, N° 37 -

CENTRO

Santo Antonio de Posse, 18 de setembro de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo